



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS

CERTIFICO que foi publicado no placard
desta prefeitura o(a) Lei N.º 348/13
no período de 21/11/13 a 05/12/13
Mimoso de Goiás 21 de novembro de 13

LEI N.º 348/2013.

DE 21 DE NOVEMBRO 2013.

**CRIA PROGRAMA INTEGRAÇÃO ESPORTIVA
NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Mimoso de Goiás o programa 'INTEGRAÇÃO ESPORTIVA', visando à interação entre as diversas regiões do município e sua sede, com a prática de eventos entre eles, compreendendo Torneios de Futebol, Gincanas ou eventos esportivos de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro – Como incentivo à prática de que trata o art. 1º desta lei, fica autorizado o Município de Mimoso a conceder premiação em cada um destes eventos, em espécie, com os seguintes valores:

- | | |
|------------------------------|------------|
| 1. 1º Colocado | R\$ 500,00 |
| 2. 2º Colocado | R\$ 300,00 |
| 3. 3º Colocado | R\$ 200,00 |
| 4. Artilheiro | R\$ 100,00 |
| 5. Goleiro menos vazado..... | R\$ 100,00 |

Art. 2º. Os eventos de que tratam esta lei serão realizados na sede do Município e em comunidades rurais, até um limite de 05 (cinco) eventos anuais.

Art. 3º. As despesas com a presente lei correrá por conta da dotação: 27.812.0039.1173 339036 (100) – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA, constante no orçamento do corrente exercício, podendo ser suplementado na forma da Lei nº 4.320/64.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21.11.2013).

ROSANA BALESTRA PEREIRA DA SILVA
Prefeita